



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6802

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/03/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 104/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Liga Montesclarensense de Futebol. (Referente à Lei nº 3.921, de 07/04/2008).

Controle Interno – Caixa: 21.2 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL

Categoria: Repasse de recursos

ct: 21.2

Ordem: 11

nº fls: 04



27/2008

01-04-2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 104/2008

Lei nº 3.921 de 07/04/2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarenses de Futebol

MOVIMENTO

Entrada em - 25/03/2008

Comissão Fiança Orçamento e Tomada de Contas

- 1 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 2 - EN. 01.04.2008.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA-GERAL



*AS
Fazendo o que é certo*

PROJETO DE LEI N° 104 /2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA MONTESCLARENSE DE FUTEBOL.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Liga Montesclarensse de Futebol, na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 02.07.06-27.812.0038.4.015/335041
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 24 de março de 2.008.

Athos Avelino Pereira
Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA-GERAL



Montes Claros, 24 de março de 2.008.

Ofício nº: PJ /023/2.008
Assunto: Projeto de Lei
Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Liga Montesclarensse de Futebol, visando custear as despesas de arbitragem e premiação referentes ao Campeonato Amador 2.008.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROTOCOLO

<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
24.103.108	
ASS. <i>KR Coldeirinha</i>	

18.17h



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 104/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarensse de Futebol”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de março de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 104/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarence.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 25/03/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/03/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** à Liga Montesclarence.

O recurso financeiro a ser repassado será destinado ao pagamento de arbitragem e premiação referentes ao campeonato Amador 2008.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 27 de março de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá :